



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**Processo Administrativo Nº 108/2026**

**Dispensa de Licitação Nº 030/2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação Direta – Dispensa de Licitação**  
**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, sediada em Maringá/PR, para prestação de serviços de manutenção de computadores, configuração de rede, suporte técnico remoto e atendimento no local ao CISPAR e ao ORCISPAR.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para garantir a adequada operação da infraestrutura de tecnologia da informação do CISPAR e do ORCISPAR, considerando a necessidade de suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva, atendimento tempestivo às demandas e mitigação de riscos de interrupção dos serviços institucionais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**

A contratação compreende a prestação de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva de computadores, configuração de rede, suporte técnico remoto e atendimento presencial, destinados ao CISPAR e ao ORCISPAR. Os quantitativos e valores estimados têm caráter meramente referencial, servindo exclusivamente para o planejamento da contratação e a estimativa da despesa.

#### **3.1. Especificações e quantitativos:**

Os quantitativos foram estimados com base na demanda provável da Administração e na natureza por demanda da contratação, podendo variar conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência contratual, sem obrigatoriedade de consumo integral dos valores estimados.

**3.1.1 Dos quantitativos da mão de obra especializada, como consta em tabela abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
-------------	----------------------	--------------------------	-------------	-----------------------------	--------------------------



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

1	Mão de obra de formatação de micro	Horas/Serviço	65	150,00	9.750,00
2	Mão de obra de Suporte remoto	Horas/Serviço	50	75,00	3.750,00
3	Mão de obra de instalação de softwares diversos	Horas/Serviço	35	60,00	2.100,00
4	Mão de obra de limpeza física	Horas/Serviço	35	60,00	2.100,00
5	Mão de obra de visita técnica	Horas/Serviço	30	135,00	4.050,00
6	Mão de obra de configuração de micro em rede	Horas/Serviço	65	60,00	3.900,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 25.650,00</b>	

### **3.2. Das especificações técnicas dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as necessidades do CISPAR e do ORCISPAR, bem como as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A execução deverá assegurar a entrega do equipamento em pleno funcionamento, com observância às boas práticas técnicas, à segurança da informação e à preservação da integridade dos equipamentos, sistemas e dados institucionais.

#### **3.2.1. Manutenção de computadores**

Compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e periféricos, incluindo diagnóstico de falhas, limpeza física, testes funcionais, ajustes de configuração, verificação de hardware e software, correções necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos e demais providências correlatas indispensáveis à solução do problema identificado.

#### **3.2.2. Configuração e gerenciamento de rede**

Compreende a instalação, configuração, ajuste e verificação de equipamentos e parâmetros de rede, com vistas a assegurar a adequada comunicação entre os dispositivos utilizados pela Administração, a estabilidade da conexão e o correto funcionamento dos recursos compartilhados.

#### **3.2.3. Suporte técnico remoto e presencial**

Compreende o atendimento remoto e presencial para solução de incidentes, apoio técnico aos usuários, verificação de falhas em hardware e software, orientação quanto ao uso dos recursos tecnológicos e adoção das providências necessárias ao restabelecimento da operação dos serviços.

#### **3.2.4. Instalação, atualização e configuração de softwares**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Compreende a instalação, atualização, remoção e configuração de softwares previamente autorizados pela Administração, observada a compatibilidade com os equipamentos existentes, as licenças aplicáveis e a regularidade de sua utilização.

### **3.2.5. Abrangência do objeto**

Integram o objeto todos os serviços, peças, componentes, periféricos, materiais e insumos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos atendidos, devendo a contratada entregar o serviço concluído, operacional e pronto para uso imediato, sem ônus adicional à Administração além do valor contratado.

### **3.2.6. Documentação e registro da execução**

Toda intervenção técnica deverá ser registrada pela contratada, com descrição objetiva do serviço executado, identificação do equipamento atendido, data, horário, testes realizados e resultado obtido, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

### **3.2.7. Confidencialidade e segurança**

A contratada deverá manter sigilo sobre informações, dados e sistemas acessados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por seus prepostos e empregados, bem como adotando medidas compatíveis com a proteção das informações institucionais.

### **3.3. Valor estimado**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)** e foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, tais como valores praticados no mercado, contratações similares e demais referências disponíveis, de modo a refletir preço compatível com a realidade mercadológica, servir como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas e estabelecer o limite máximo aceitável para a contratação.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, para atendimento preventivo e corretivo da infraestrutura de tecnologia da informação utilizada pelo CISPAR e pelo ORCISPAR, com execução remota ou presencial, conforme a necessidade da Administração, a fim de assegurar o regular funcionamento dos equipamentos e serviços de tecnologia da informação..

**4.2.** A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do chamado, salvo situação de urgência devidamente justificada, hipótese em que o atendimento deverá ocorrer no menor prazo possível.



**4.3.** A conclusão de cada atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza da demanda, observado o limite máximo de 03 (três) dias úteis, salvo comprovada inviabilidade técnica, devidamente comunicada e aceita pela fiscalização.

**4.4.** A execução poderá ocorrer remotamente ou presencialmente, conforme a necessidade identificada pela Administração e a natureza do serviço, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo abranger a sede do CISPAR ou ORCISPAR, nos seguintes endereços:

**4.4.1.** CISPAR: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR – Cep: 87.065-660

**4.4.2.** ORCISPAR: na Avenida Colombo, 6464, Zona 07, Maringá/PR – Cep: 87.030-120

**4.5.** A entrega do serviço será considerada concluída somente após o pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento ou do ambiente atendido, com verificação pela Administração, quando cabível.

**4.6.** A contratada deverá manter comunicação clara e contínua com a fiscalização durante a execução, especialmente quando houver necessidade de substituição de peças, ampliação do prazo ou adoção de providência não prevista inicialmente no chamado.

## **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e, após a constatação de sua regularidade, será recebido definitivamente, mediante atesto formal do fiscal designado pela Administração, que certificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.



**6.3.** Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br), até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

**6.3.1.** identificação do proponente;

**6.3.2.** descrição clara e objetiva do objeto ofertado;

**6.3.3.** valor unitário e valor total;

**6.3.4.** prazo de validade da proposta.

**6.4.** As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

**6.5.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

**6.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**6.7.** Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

**6.8.** Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:

I – Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;

II – Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**6.9.** Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

I – quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

II – para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.



**6.10.** Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

**6.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

**7.2.** A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

I – não descaracterize o objeto principal da contratação;

II – não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;

III – seja limitada a atividades acessórias ou complementares;

IV – não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

**7.3.** A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

**7.4.** A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo, o percentual e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

### **8.1. Habilitação Jurídica**

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar



com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

**8.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

**8.2.1.** Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

**8.2.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade



fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

### **8.4. Qualificação Técnico-Operacional**

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação dos documentos previstos nos subitens seguintes.

#### **8.4.1. Atestado de capacidade técnica**

8.4.1.1 Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – razão social e CNPJ da entidade contratante;

II – descrição do objeto executado;

III – quantitativos fornecidos ou executados;

IV – período de execução;

V – identificação, assinatura e cargo do responsável pela emissão;

VI – dados para contato da entidade emitente, para eventual verificação.

**8.4.1.2.** Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.

**8.4.1.3.** A exigência de quantitativo mínimo ou percentual de comprovação será definida de forma proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada.

#### **8.4.2. Responsável técnico ou líder técnico**

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico ou líder técnico



habilitado para a condução dos serviços, com formação ou capacitação compatível com a área de tecnologia da informação, admitindo-se, conforme o caso, diploma, certificado técnico, curso superior ou declaração de vínculo profissional apta a demonstrar a relação do profissional com a empresa.

#### **8.4.3. Declaração de confidencialidade e proteção de dados**

A licitante deverá apresentar declaração de confidencialidade e proteção de dados, comprometendo-se a manter sigilo sobre informações, documentos, sistemas e dados acessados durante a execução dos serviços, bem como a adotar medidas compatíveis com a segurança da informação e a integridade dos equipamentos atendidos.

#### **8.4.4. Declaração de Capacidade de Execução**

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **8.5. Declarações Complementares**

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

- I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação**

**8.7.1.** O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

**8.7.2.** As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**9.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;

**9.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado,



comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;

**9.3.** Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;

**9.4.** Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;

**9.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.6.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;

**10.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;

**10.4.** Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;

**10.5.** Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

**10.6.** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;

**10.7.** Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;

**10.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.



## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**11.2** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

**11.2.1** número do contrato ou número do empenho

**11.2.2** número do processo

**11.2.3** número da dispensa de licitação

**11.2.4** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

**11.2.5** demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**11.3** A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

**11.4** O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

**11.5** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

**11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

**11.7** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**11.8** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

**12.2.** A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

**12.3.** O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

**12.4.** Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidores:

a) Nome: Gabriel Puiatti Rios - Cargo/Função: Auxiliar Administrativo - Setor: Administrativo;

b) Nome: Renata Alves Perez – Cargo/Função: Engenheira Civil – Setor: ORCISPAR;

c) Nome: Juliana Carla Menegolo – Cargo/Função: Gerente da Qualidade – Setor: Laboratório

**12.4.1.** A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando aplicáveis ao objeto da contratação:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;

IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;

V – Modelo de Declaração de confidencialidade e proteção de dados

VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII – Minuta do contrato



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**14.2.** Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

**14.3.** A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Maringá/PR, 11 de maio de 2026

---

**Adelaine Rodrigues Spolador**  
Analista Administrativo – CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026

Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal  
Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_], declara, sob as penas da lei, manter em sigilo absoluto as informações, documentos, sistemas e dados acessados; utilizá-los exclusivamente para execução contratual; adotar medidas de segurança da informação; responsabilizar-se por prepostos, empregados e subcontratados; comunicar imediatamente incidentes de segurança; e devolver ou eliminar de forma segura tais informações ao final, quando aplicável.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_], declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo **XXX/2025** do Edital do Pregão nº **XX/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de XX**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo **XXX/XX** do Edital do Pregão nº **XX/XXX**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:**

§ 1º Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **XXXXXX**.

§ 2º **No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.**

**Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, nos locais especificados no Termo de Referência anexado ao contrato**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

As condições de fornecimento constam termo de referência

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:  
**XXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

§ 1º O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

§ 2º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

§ 3º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

§ 4º Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

§ 5º O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:**

O prazo de execução do Contrato será xx (xx) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e V e na proposta da Contratada.

§ 2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor HEYTOR NOGUEIRA VIANA (Técnico Ambiental), a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL:**

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - Advertência;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

II - Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - Deixar de assinar o Contrato;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Fizer declaração falsa;

VI - Cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá-Pr, XX de xxxxxxxx de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**Processo Administrativo Nº XX/XXXX**

**Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:**

**VALOR:** R\$ XXXXXXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/2025.

Maringá - PR, XX de xxxx de 2025.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Executivo - CISPAR**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**